LEI Nº 5.452 DE 23 DE MAIO DE 2022.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO AS CONDUTAS QUE CONFIGURAM O CRIME DE PREVARICAÇÃO.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e autarquias da Administração Pública Municipal deverão afixar em local visível ao público a transcrição do art. 319 do Decreto-Lei nº 2.848/1940, o qual preconiza que: Art. 319 Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli